

Indicadores Fiscais

5º Bim. 2023



Superávit Orçamentário

2,92 Bi



Mínimo Constitucional em Educação

24,57%



Mínimo Constitucional em Saúde

13,88%



Despesa com pessoal RCL do Poder Executivo

43,74%

Apuração gerencial

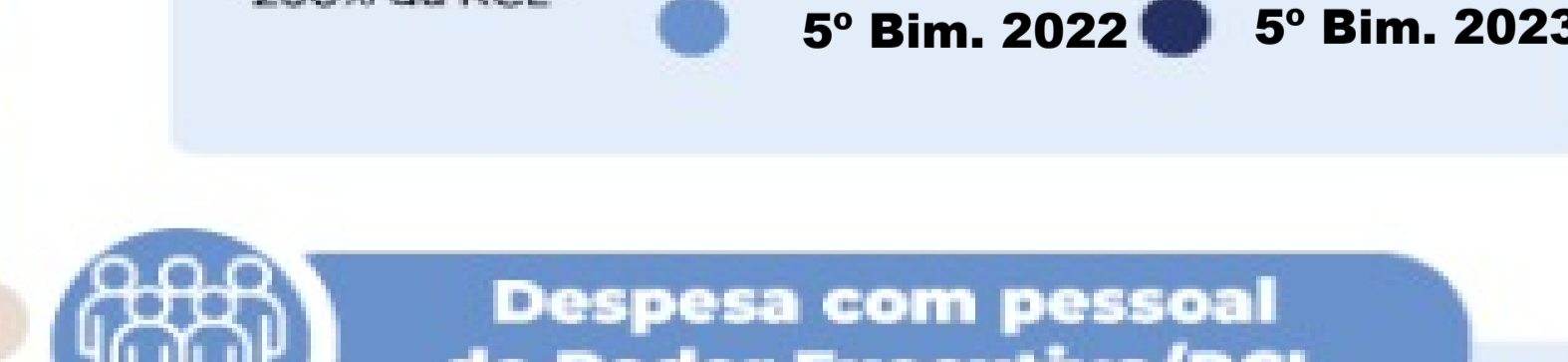
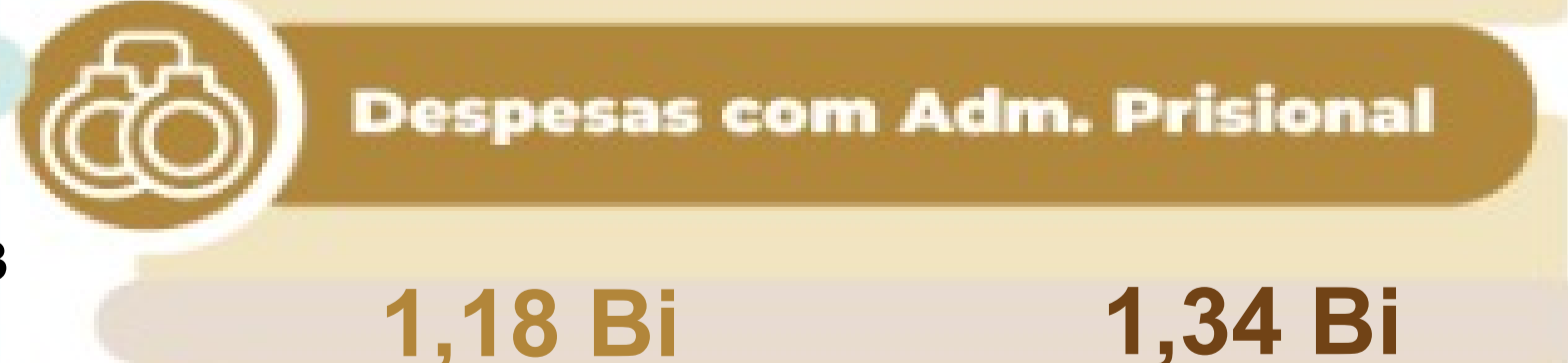
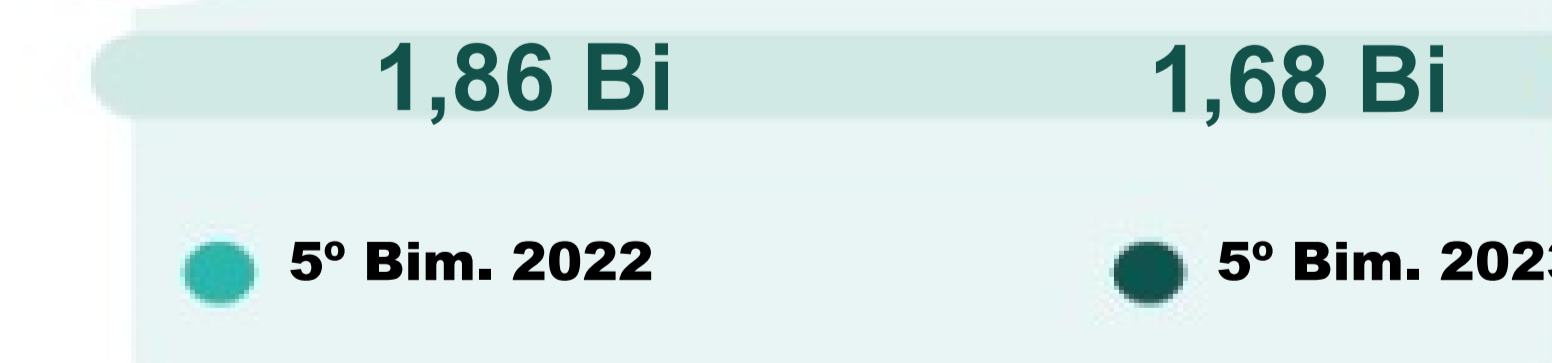
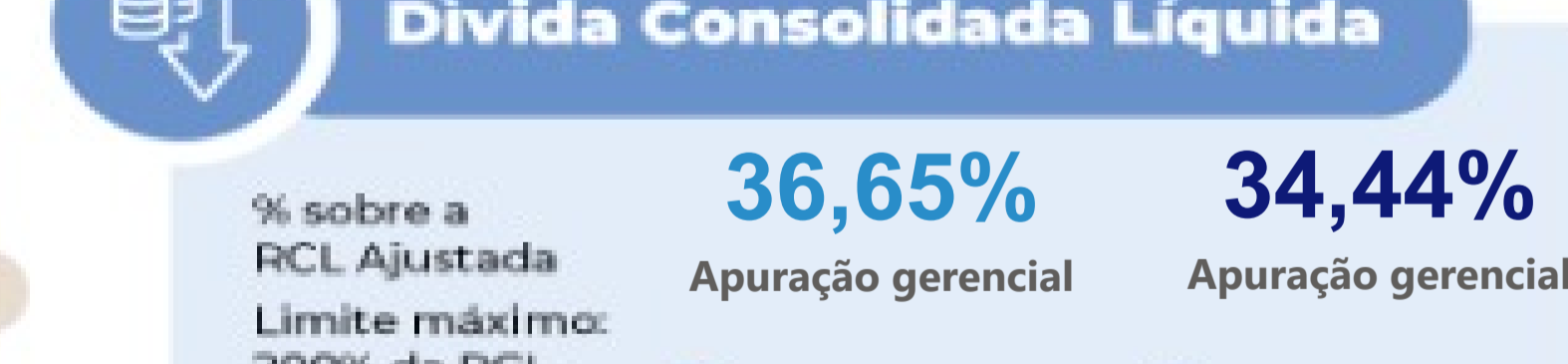
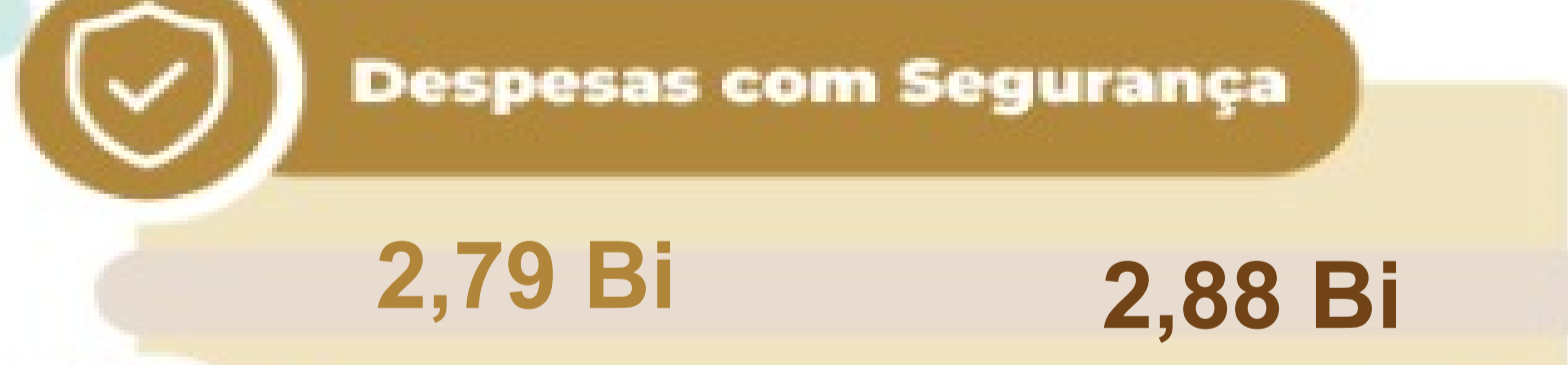
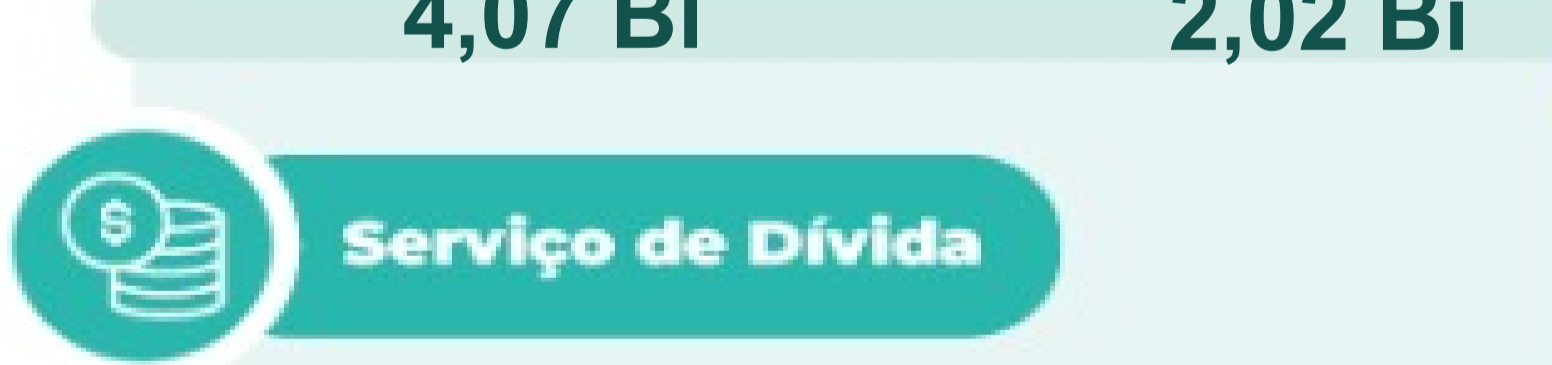
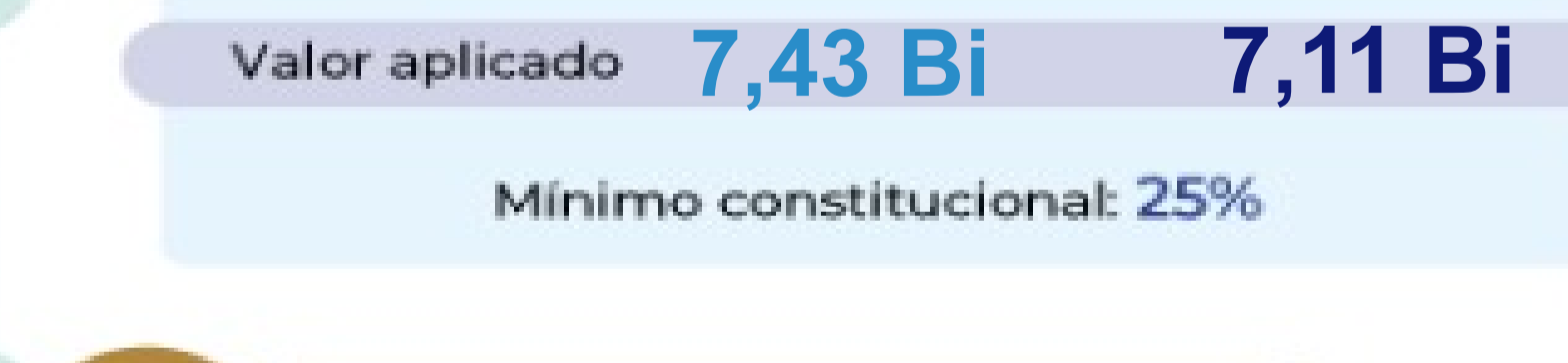
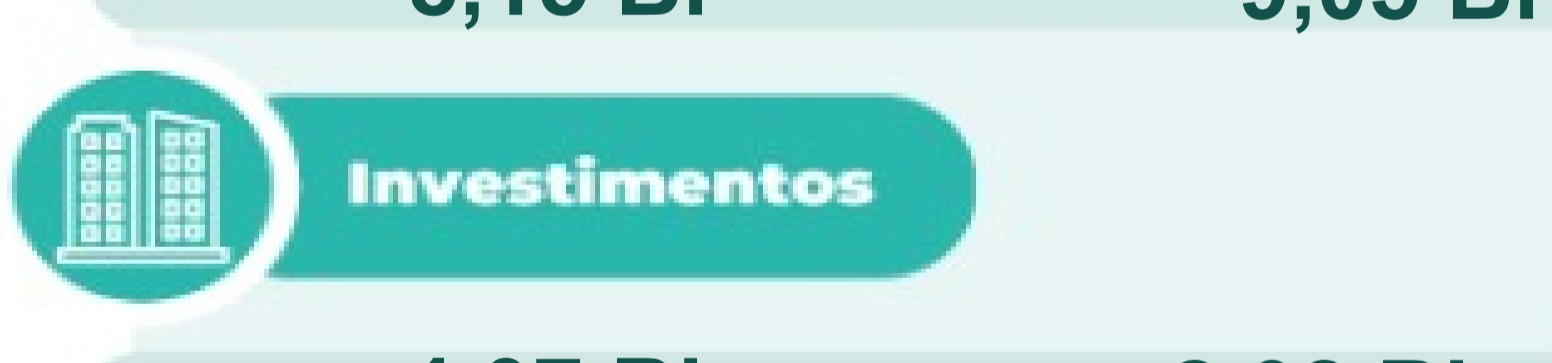
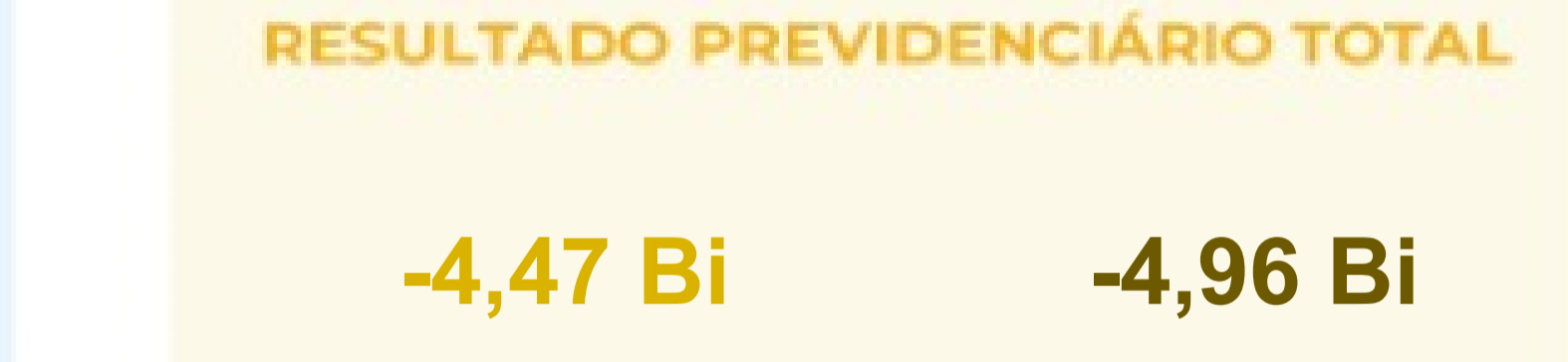
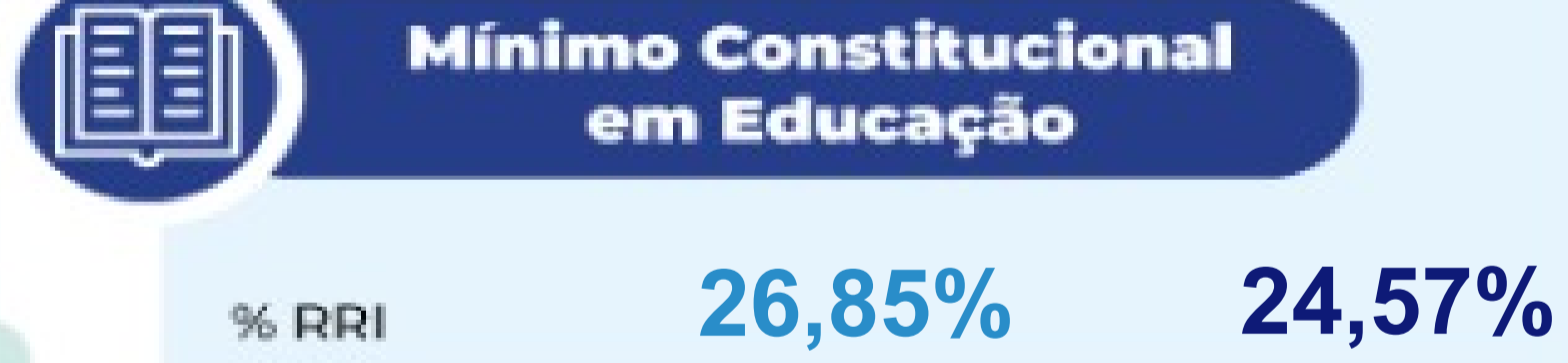
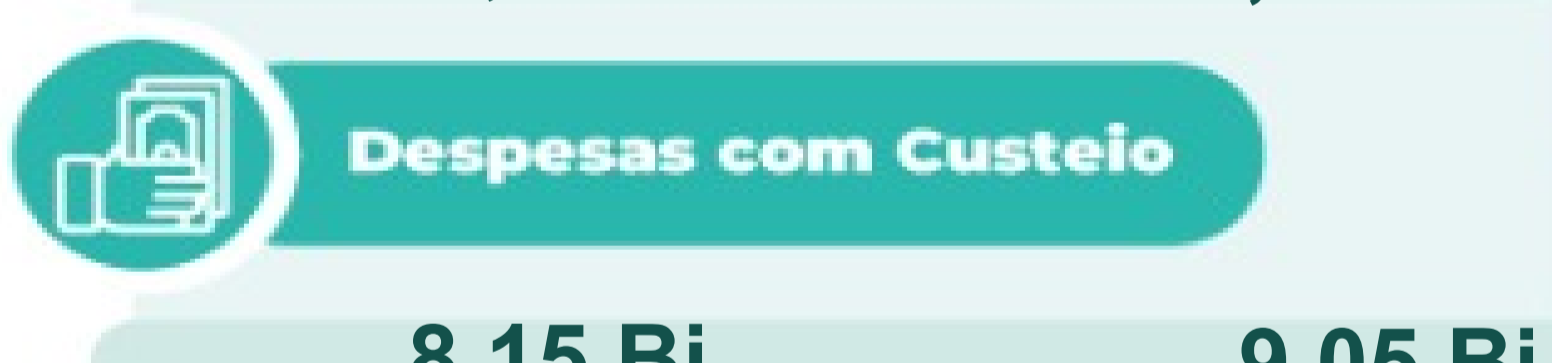
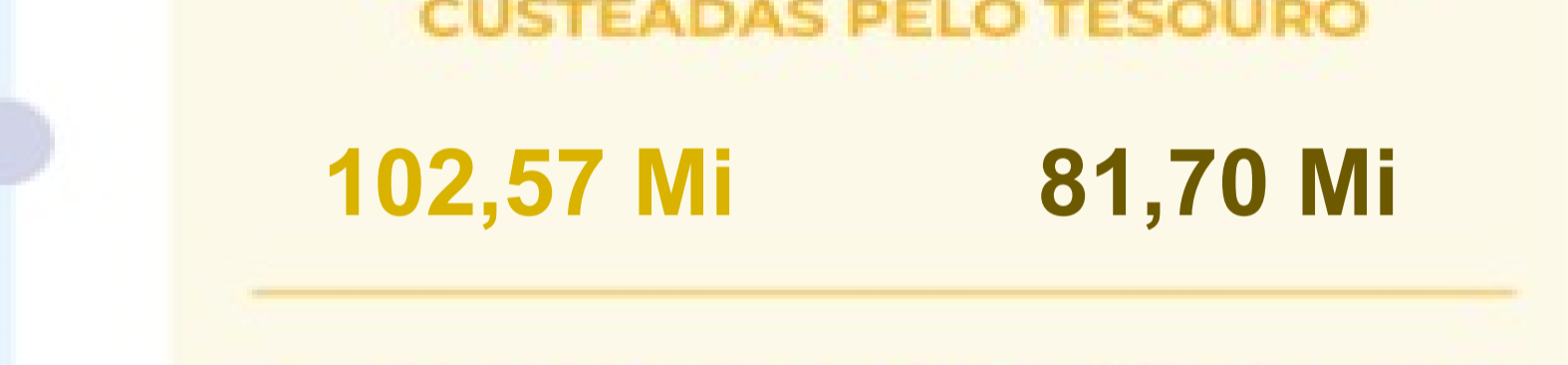
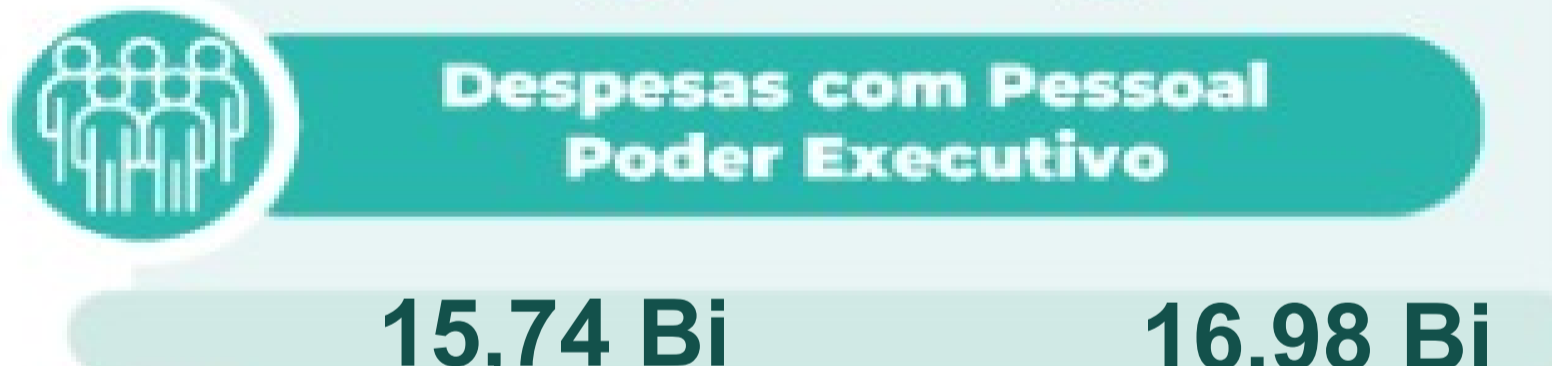
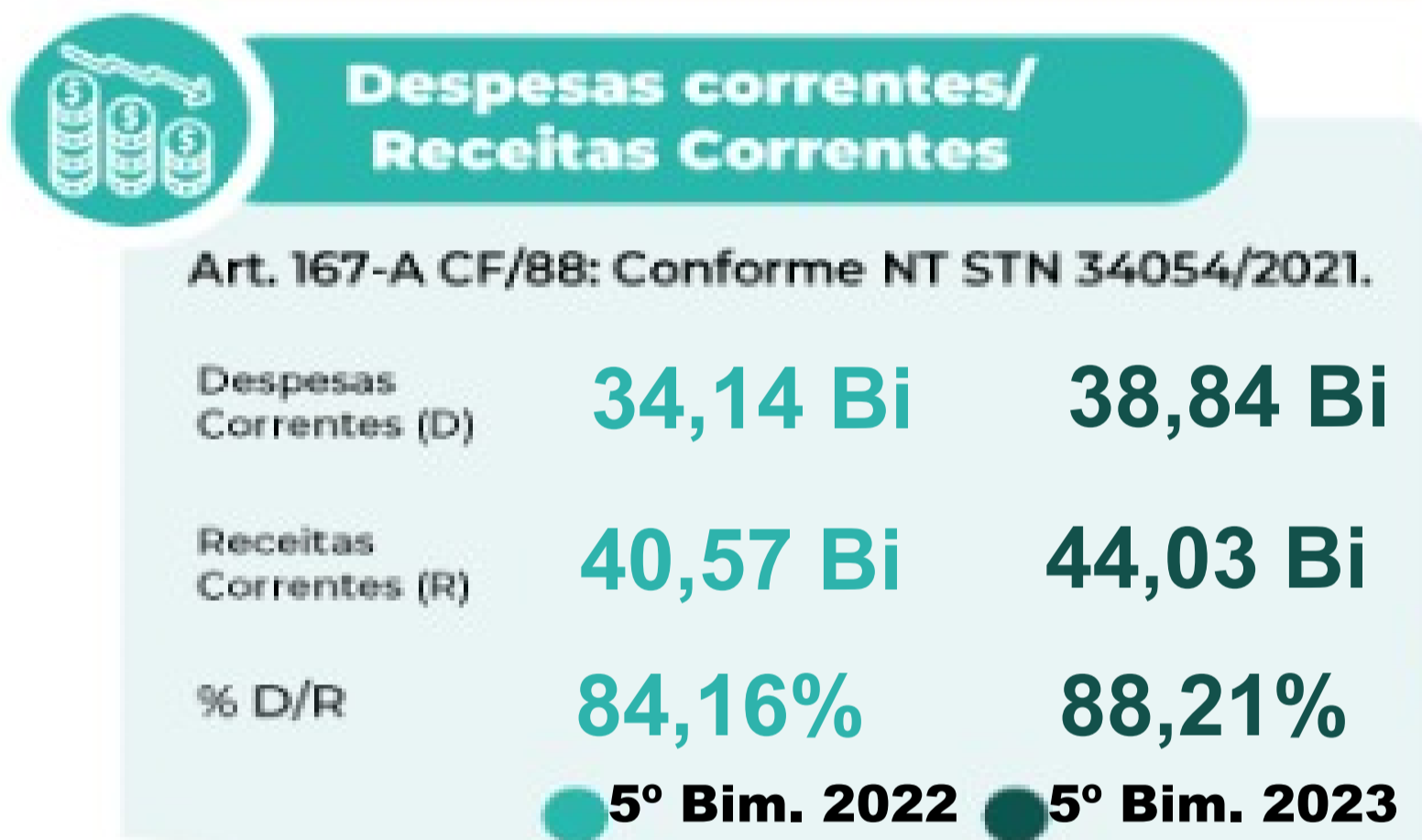


Dívida Consolidada Líquida

34,44%

Apuração gerencial

Números apresentados em bilhões de reais



Em 2022 a meta do Resultado Nominal foi estabelecida pela metodologia Acima da Linha, por este motivo não é apresentada neste comparativo. Em 2023 a meta e apuração é pela metodologia Abaixo da Linha (DCL ano anterior menos DCL bimestre atual).

Resultado Orçamentário

Diferença entre as receitas líquidas arrecadadas e as despesas executadas no orçamento do período, que pode resultar em superavit ou deficit. Importante ser analisado juntamente com as despesas custeadas com recursos de superavit financeiro de exercícios anteriores, que são as sobras de caixa que financiam despesas de exercícios seguintes.

Despesas Correntes/ Receitas Correntes

Trata-se de nova regra fiscal, implementada para o maior controle dos gastos públicos e o ajuste fiscal. A relação entre despesas e receitas correntes não pode exceder a 95%.

Resultado Primário

É um indicador fiscal que mede a capacidade de pagamento do serviço da dívida, calculado pela diferença entre receitas e despesas primárias, que não consideram as receitas e despesas financeiras. A meta do resultado primário é estabelecida anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e utiliza, desde 2018, a metodologia "acima da linha", a qual se baseia no comportamento das receitas primárias e despesas primárias pagas incluindo restos a pagar pagos.

Receita Líquida de Impostos e Transferências (RRI)

A RRI soma todas as receitas resultantes de impostos, sejam elas provenientes dos impostos estaduais como também da parte que cabe, constitucional e legalmente, ao Estado na divisão dos impostos da União. Além disso, para 2022, foram incluídas na base da RRI a receita do auxílio financeiro concedido pela União aos Estados e o Distrito Federal que outorgaram créditos tributários do ICMS aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território. Desse valor, subtraem-se as transferências aos municípios decorrentes da repartição de impostos e das transferências recebidas. A RRI-saúde soma todas as receitas resultantes de impostos, sejam elas provenientes dos impostos estaduais como também da parte que cabe, constitucional e legalmente, ao Estado na divisão dos impostos da União, com exceção do IOF-Ouro. Desse valor, subtraem-se as transferências aos municípios decorrentes da repartição de impostos e das transferências recebidas.

Mínimo Constitucional em Saúde

A Constituição Federal determina aplicações mínimas de recursos para saúde (12% da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (RRI-saúde)). Para fins de verificação da aplicação do mínimo constitucional em saúde, são consideradas apenas as despesas executadas com recursos de impostos e transferências constitucionais da União, deduzidas aquelas despesas inscritas em restos a pagar não processados sem suficiente disponibilidade de caixa. Dessa forma, os recursos recebidos do SUS e demais recursos vinculados à saúde não contam para fins de cumprimento do mínimo constitucional.

A RRI-saúde soma todas as receitas resultantes de impostos, sejam elas provenientes dos impostos estaduais como também da parte que cabe, constitucional e legalmente, ao Estado na divisão dos impostos da União, com exceção do IOF-Ouro. Desse valor, subtraem-se as transferências aos municípios decorrentes da repartição de impostos e das transferências recebidas.

Mínimo Constitucional em Educação

A Constituição Federal determina aplicações mínimas de recursos para educação (25% da Receita Resultante de Impostos (RRI)). Para fins de verificação do mínimo constitucional em educação são consideradas as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino executadas com recursos de impostos e transferências constitucionais da União e as despesas executadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), acrescido o resultado líquido das transferências do Fundeb. Dessa forma, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais recursos vinculados à educação não contam para fins de cumprimento do mínimo constitucional.

Resultado Nominal

O resultado nominal é um indicador fiscal que mede a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), metodologia conhecida como "acima da linha". Esse resultado pode também ser obtido "abaixo da linha" pela comparação entre a DCL nos períodos de referências. A meta de resultado nominal determinada anualmente na LDO utiliza, desde 2018, a metodologia "acima da linha".

Despesa com Segurança

São as despesas executadas na área da segurança pública, incluindo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Geral de Perícia.

Despesa com Administração Prisional

São as despesas executadas na área de Administração Prisional e Socioeducativa, que compreendem as políticas públicas do sistema prisional do Estado, bem como de atendimento socioeducativo, destinada a adolescentes autores de atos infracionais.

Despesa com Infraestrutura

São despesas executadas na função Transporte e Urbanismo, que representam a área de Infraestrutura compreendendo as políticas estaduais relacionadas ao transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo e especiais. Além disso, engloba também a manutenção e melhoria das rodovias.

Resultado Previdenciário

Demonstra a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado, apresentando de forma segregada o Fundo de Capitalização e o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Federal nº 101/00 estabelece regras e limites a serem observados pelos entes federativos com o objetivo principal de manter o equilíbrio das contas públicas, prezando pela responsabilidade na gestão fiscal. Para isso, são definidas metas de resultados a serem cumpridas e "limites a serem respeitados" em relação a gastos com pessoal, endividamento, empréstimos e garantias.

Receita Corrente Líquida (RCL)

A RCL é composta pela soma das receitas correntes totais do Estado (tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais agropecuárias, serviços, transferências e outras receitas correntes), subtraídas as parcelas entregues aos municípios decorrentes de determinação constitucional ou legal, as quantias repassadas ao Fundeb, as contribuições dos servidores públicos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, além das restituições de receitas. Serve de parâmetro para verificação dos limites definidos pela LRF para gastos com pessoal, dívida, operações de créditos e garantias.

Despesa com Pessoal/LRF

Para fins de verificação dos limites, a LRF conceituou a despesa total com pessoal como o somatório dos gastos com quaisquer espécies remuneratórias de ativos, inativos e pensionistas, os contratos de terceirização relacionados à substituição de servidores ou empregados públicos, relativos ao mês em referência, bem como o somatório dos onze meses imediatamente anteriores, deduzidas as despesas com pessoal inativo e pensionistas, custeadas por recursos próprios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), as indenizações por demissão e os incentivos à demissão voluntária, as decisões judiciais de pessoal e as despesas de exercícios anteriores de pessoal de competência anterior ao período de apuração.

Dívida Consolidada Líquida/LRF

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde ao valor da Dívida Pública Consolidada (DC) menos as disponibilidades de caixa bruta e equivalentes de caixa, representadas pelo somatório de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata e demais haveres financeiros, que são valores a receber líquidos e certos. A Resolução do Senado nº 40/2001 definiu o limite de 200% da RCL para a Dívida Consolidada Líquida.



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA

sef.sc.gov.br